



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP N° 028, de 24 de maio de 1978.

Altera a Tarifa de Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil de Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres.(Circular SUSEP n° 13/70

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea “c”, do Decreto-lei n° 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP n° 001-02227/78;

R E S O L V E:

1. Aprovar a inclusão do subitem 2.10 no Art. 4° - Prêmios, da Tarifa de Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil de Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres, conforme abaixo:

“2.10 – Em casos de veículos de passeios locados pelo segurado, dirigidos por seus prepostos, permite-se a contratação do seguro, desde que na apólice os prepostos estejam devidamente especificados e se inclua no contrato a Cláusula Especial a seguir:

ALPHEU AMARAL
Superintendente

CLÁUSULA ESPECIAL PARA SEGUROS DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS
LOCADOS

1) Esta apólice garante, de acordo com a Cláusula I, das Condições Específicas do Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil de Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres, os danos (materiais e/ou pessoais) causados a terceiros pelos veículos locados em nome do segurado, no período de, a, enquanto estiverem sendo dirigidos pessoalmente por um de seus preposto devidamente especificados na apólice.

2) O pagamento de qualquer indenização decorrente de responsabilidade assumida por esta apólice será feito de acordo com a Cláusula VIII das Condições Específicas.

3) A cobertura desta apólice é automática, iniciando-se no momento em que o veículo é entregue ao locatário.

4) Qualquer indenização coberta pela presente apólice só será paga se for devidamente comprovado que o veículo estava, na ocasião do sinistro, sendo dirigido pessoalmente por um dos prepostos do segurado especificados na apólice, mediante a apresentação do respectivo contrato de locação.

2.10.1 – O enquadramento tarifário dever ser efetuado na categoria 01 e o prêmio calculado na base anula de um veículo por preposto especificado na apólice.”

2. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.